

**CAPÍTULO V**  
*Das Disposições Gerais*

Art. 11. Será constituída a Rede de Gestão integrada e participativa das políticas públicas no semi-árido piauiense.

§ 1º. A Rede de Gestão Estadual será composta por representantes de Órgãos e Entidades Governamentais e não Governamentais a nível Estadual, Federal e regionais com atuação no Estado do Piauí.

§ 2º. A Rede de Gestão será organizada a partir dos Núcleos Gestores dos Projetos Estratégicos: Educação Contextualizada, Sede Zero e Produção Apropriada.

§ 3º. O Programa Permanente de Convivência com o Semi-Árido será responsável pela constituição e coordenação da Rede de Gestão.

§ 4º. A organização e funcionamento da Rede de Gestão será definida no seu Regimento Interno, aprovado pelos órgãos e entidades que a compõem.

Art. 12. O Programa Permanente de Convivência com o Semi-Árido – PPCSA desenvolverá suas ações prioritariamente nos Municípios constantes do anexo único do presente Decreto, incluídos no domínio do semi-árido do Estado do Piauí.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19 de Janeiro de 2004.*



GOVERNADOR DO ESTADO  
*[Signature]*  
SECRETARIO DE GOVERNO  
*[Signature]*

**DECRETO Nº 11.292, DE 19 DE Janeiro DE 2004**

**ANEXO ÚNICO**  
*MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO DO PROGRAMA PERMANENTE DE CONVIVÊNCIA COM O SEMI-ÁRIDO – GOVERNO DO PIAUÍ*

1. Acauã
2. Alagoinha do Piauí
3. Alegrete do Piauí
4. Alto Longa
5. Alvorada do Gurgueia
6. Anísio de Abreu
7. Arraial
8. Aroazes
9. Assunção do Piauí
10. Avelino Lopes
11. Barra D'alcântara
12. Batalha
13. Bela Vista do Piauí
14. Belém do Piauí
15. Beneditinos
16. Betânia do Piauí
17. Boa Hora
18. Bocaina
19. Bonfim do Piauí
20. Boqueirão do Piauí
21. Brasileira
22. Brejo do Piauí
23. Buriti do Montes
24. Cabeceiras do Piauí
25. Cajazeiras do Piauí

26. Caldeirão Grande do Piauí
27. Campinas do Piauí
28. Campo Alegre do Fidalgo
29. Campo Grande do Piauí
30. Campo Maior
31. Canto do Buriti
32. Capitão de Campos
33. Capitão Gervásio de Oliveira
34. Caridade do Piauí
35. Caracol
36. Castelo do Piauí
37. Cocal de Telha
38. Cocal dos Alves
39. Coivaras
40. Colônia do Gurgueia
41. Colônia do Piauí
42. Conceição de Canindé
43. Coronel José Dias
44. Cristalândia

**DECRETO Nº 11.292, DE 19 DE Janeiro DE 2004**

**ANEXO ÚNICO**  
*MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO DO PROGRAMA PERMANENTE DE CONVIVÊNCIA COM O SEMI-ÁRIDO – GOVERNO DO PIAUÍ*

45. Cristino Castro
46. Curimatá
47. Curral Novo do Piauí
48. Dirceu Arcoverde
49. Dom Expedito Lopes
50. Dom Inocêncio
51. Domingos Mourão
52. Elesbão Veloso
53. Elizeu Martins
54. Fartura do Piauí
55. Flores do Piauí
56. Floresta do Piauí
57. Francinópolis
58. Francisco Ayres
59. Francisco Mecedo
60. Francisco Santos
61. Fronteiras
62. Geminiano
63. Guaribas
64. Inhuma
65. Ipiranga do Piauí
66. Isaías Coelho
67. Itainópolis
68. Itaueira
69. Júlio Borges
70. Jacobina do Piauí
71. Jaicós
72. Jatobá do Piauí
73. João Costa
74. Juazeiro do Piauí
75. Jurema
76. Lagoa de São Francisco
77. Lagoa do Barro do Piauí
78. Lagoa do Sítio
79. Marcolândia
80. Massapê do Piauí
81. Milton Brandão
82. Monsenhor Hipólito
83. Morro Cabeça no Tempo
84. Nazaré do Piauí
85. Nossa Senhora de Nazaré
86. Nova Santa Rita
87. Novo Oriente do Piauí
88. Novo Santo Antônio